



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS ,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei Nº 084/2018.

EMENTA: Alteração do nível de Salário dos Agentes Comunitários de Saúde para o nível V e VI, no quadro dos empregados do Município.

PARECER DA RELATORIA

À Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 084/2018, que dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº1015/2008 de 12 de Março de 2008 e dá outras providências.

Cumpramos ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões de sua administração interna, atendendo assim ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei trata da alteração do nível de salário dos agentes Comunitários de Saúde, para o nível V e VI, no quadro dos empregados do município e o Cargo de Guarda de Endemias passa a ser denominado para Agente de Combate às Endemias.

A presente comissão manifesta-se sobre os aspectos constitucionais e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

legais, além de analisar sobre os aspectos lógicos gramaticais. Verifica-se que o presente Projeto de Lei atende o estabelecido no artigo 75 do Regimento Interno. Cumpre ressaltar que a aprovação cabe ao plenário.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em 05 de Dezembro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Leone Cordeiro da Conceição _____